

**TERMO DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
SESC-AR-DF**



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA,
E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA O SERVIÇO SOCIAL DO
COMERCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
(SESC-AR-DF).**

BRASÍLIA-DF, AGOSTO DE 2025.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	3
4. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	3
5. REGIME DE EXECUÇÃO	4
6. DO CONSÓRCIO	4
7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO	5
8. DA PROPOSTA TÉCNICA	7
9. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	8
10. TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA.....	9
11. SUSTENTABILIDADE	15
12. VISTORIA	16
13. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	16
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	17
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	17
16. DA SUBCONTRATAÇÃO	18
17. DO PAGAMENTO	19
18. DOS SEGUROS.....	20
19. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	21
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
21. DO REAJUSTE.....	24
22. DO VALOR ESTIMADO	25
23. FISCAL	25
24. GESTOR	25
25. APÊNDICE	25

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, e seus apêndices têm por objetivo orientar e especificar as condições necessárias para a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, e serviços complementares para o serviço social do comércio administração regional do Distrito Federal Sesc-AR/DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta contratação é justificada em função da necessidade de emissão de material técnico que viabilize a elaboração de projeto básico para subsidiar e referenciar os processos licitatórios que visam à contratação de execução de obras de construções, reformas, ampliações, adequações, pavimentações e obras de infraestrutura, além de regularizações e da manutenção da documentação regular de funcionamento das diversas das Unidades de Prestação de Serviço e Centros de Atividade do Sesc-AR-DF. Além de permitir maior agilidade para a Gerência de Infraestrutura do Distrito Federal (GEINFRA) na formulação de projetos que visam a captação de recursos junto ao Departamento Nacional do Sesc.

2.2 Levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, o Sesc-AR/DF, solicita a instauração de procedimento licitatório para atendimento da demanda acima citada.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços estão definidos de forma pormenorizada no Apêndice I deste Termo de Referência.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo consta no Apêndice I, subitem 3.2, Prazos para desenvolvimento dos

projetos.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O objeto da licitação tem a natureza de **serviço especializado de engenharia.**

Pois são considerados serviços de **natureza predominantemente intelectual.**

5.2 A presente contratação adotará como regime de contratação **por escopo.**

5.3 A execução do objeto adotará a **empreitada por preço unitário.**

5.4 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses,** a contar da última assinatura do contrato.

5.5 O modo de disputa será **fechado.**

5.6 O critério de julgamento será por **técnica e preço.**

6. DO CONSÓRCIO

6.1 É permitida a participação por consórcio.

6.2 A empresa líder do consórcio é responsável pela representação das demais consorciadas junto ao Sesc-AR/DF, e deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Projetos de arquitetura (levantamento, estudo preliminar com maquete, anteprojeto, projetos legais e projeto executivo);
- b) Maquete Eletrônica;
- c) Projeto de Interiores;
- d) Projeto de Acessibilidade;
- e) Projeto de Paisagismo;

6.3 Para habilitação técnica é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

6.4 A comprovação da capacidade técnico-operacional deve refletir a efetiva participação de cada consorciada na execução do objeto, não se admitindo o aproveitamento integral de atestados emitidos em nome de consórcios sem a devida individualização dos quantitativos executados por cada integrante.

6.5 Não será admitido aproveitamento integral dos atestados de capacidade técnico-operacional, se houver a delimitação objetiva das responsabilidades técnicas entre

as partes. Neste caso, será exigida a proporcionalidade (percentual de participação e serviços individualizados).

6.6A empresa deverá apresentar declaração futura de constituição de consórcio na fase de habilitação, limitado a 2 (duas) empresas por consórcio.

6.7 É vedado a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

6.8 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.9 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

6.10 A substituição de empresa consorciada deverá ser expressamente autorizada e deverá apresentar qualificação técnica igual ou superior pela empresa substituída.

7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

7.2.1.1 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro no Conselho de Arquitetura (CAU) competentes da região a que estiver vinculado o LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

7.2.1.2 Comprovação, por meio de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que a **Empresa LICITANTE** executou **Elaboração de Projetos Completos de Arquitetura e Complementares, em cada uma das disciplinas abaixo:**

- f) Projetos de arquitetura (levantamento, estudo preliminar com maquete, anteprojeto, projetos legais e projeto executivo);
- g) Maquete Eletrônica;
- h) Projeto de Interiores;
- i) Projeto de Acessibilidade;
- j) Projeto de Paisagismo;

- k) Projeto de Pavimentação;
- l) Projeto de Fundação;
- m) Projeto de Estruturas (concreto/ metálica);
- n) Projeto de Instalações Elétricas (média e baixa tensão)
- o) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP);
- p) Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- q) Projeto de Sonorização, Áudio e Vídeo;
- r) Projeto de Sistemas de Climatização e Exaustão;

7.2.1.3 Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida(s) pelo CREA, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) dos serviços objeto desta licitação tenha(m) sido responsável(is) pela execução dos serviços descritos abaixo:

- a) Projetos de arquitetura (levantamento, estudo preliminar com maquete, anteprojeto, projetos legais e projeto executivo);
- b) Maquete Eletrônica;
- c) Projeto de Interiores;
- d) Projeto de Acessibilidade;
- e) Projeto de Paisagismo;
- f) Projeto de Pavimentação;
- g) Projeto de Fundação;
- h) Projeto de Estruturas (concreto/ metálica);
- i) Projeto de Instalações Elétricas (média e baixa tensão)
- j) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP);
- k) Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- l) Projeto de Sonorização, Áudio e Vídeo;
- m) Projeto de Sistemas de Climatização e Exaustão;

7.3 OBSERVAÇÃO:

7.3.1 Caso a empresa **vencedora** do certame não seja situada em

- Brasília/DF, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar visto no CREA-DF, e obrigatoriamente deverá ter um representante residente em Brasília que representará a empresa junto ao SESC-DF.
- 7.3.2 A licitante deverá, caso seja solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 7.3.3 A comprovação do vínculo do profissional detentor da CAT com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregados ou de contrato de prestação de serviços, **sendo que somente será exigido esse vínculo à época da assinatura do contrato.**
- 7.3.4 Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente, sócio da licitante ou do quadro técnico da empresa, tal comprovação será feita através da Certidão do CREA.
- 7.3.5 É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 7.3.6 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar da execução do objeto contratual, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Sesc-AR/DF.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 8.1A proposta técnica será avaliada e devidamente pontuada de acordo com os critérios abaixo definidos.
- 8.2Deverá ser formada por cada licitante uma equipe de profissionais legalmente habilitados nas áreas necessárias para suprir os tipos de projetos elencados no Apêndice 01 deste Termo de Referência.
- 8.3Comprovante de que cada profissional que integra o quadro da empresa ou compromisso de vir a ser. Será considerado integrante do quadro da empresa o

profissional que for sócio, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA e profissional qualificado e legalmente apto com compromisso contratual de vir a participar da empreitada.

- 8.4 A comprovação de que integra o quadro da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; o responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e pelo contrato de compromisso futuro entre a empresa proponente e os profissionais por ela indicados;
- 8.5 Toda a documentação a ser apresentada pela empresa proponente deverá ser referente aos membros da equipe técnica;
- 8.6 Não será admitida indicação em duplicidade. Os profissionais indicados pelas empresas licitantes não poderão, sob nenhuma hipótese, ser indicados por mais de uma empresa, bem como seus projetos.
- 8.7 Será admitida a substituição legal de qualquer profissional qualificado na licitação após a assinatura do contrato, desde que o motivo seja justificado e plausível e os novos profissionais indicados sejam submetidos aos mesmos critérios de avaliação e aprovação;
- 8.8 As propostas técnicas que forem apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, ou com irregularidades, serão consideradas desclassificadas, **não se admitindo complementação posterior;**
- 8.9 Serão submetidas a julgamento somente as propostas técnicas das licitantes que não tenham sido consideradas inabilitadas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.1 Os profissionais de nível superior deverão ser classificados de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:
- a) Declaração apresentada dos profissionais que irão pertencer/pertencentes ao quadro técnico da proponente para realização do objeto.

9.2 Coordenador Geral:

- 9.2.1 Formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura;
- 9.2.2 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 9.2.3 Experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos;
- 9.2.4 Experiência específica de no mínimo 2 (dois) anos na função de Coordenação e/ou Responsável técnico de SERVIÇOS SIMILARES, sendo comprovado através da apresentação de:

- CAT e ART referente aos serviços efetivamente realizados; E
- Currículo sumário contendo as comprovações indicadas acima.

9.3 Engenheiros/Arquitetos plenos:

- 9.3.1 Formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura (sendo comprovado através da apresentação do diploma)
- 9.3.2 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 9.3.3 Experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos, sendo comprovado através da apresentação de:

- Data de registro junto ao Conselho de Classe; E
- CAT e ART referente aos serviços efetivamente realizados; E
- Currículo sumário contendo as comprovações indicadas acima.

- 9.3.4 Experiência profissional específica de no mínimo 01 (um) ano em acompanhamento de SERVIÇOS SIMILARES.

- Sendo comprovado através da apresentação de:
- CAT e ART referente aos serviços efetivamente realizados;

10. TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

10.1 As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a

atribuição de uma Nota Técnica final (NT) para cada licitante, da qual resultará a classificação, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado a seguir:

ITEM	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA	20 PONTOS
2	EQUIPE TÉCNICA	40 PONTOS
3	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	40 PONTOS
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100 PONTOS

10.2 Plano de trabalho/ Metodologia/ (20 Pontos)

10.2.1 O item Detalhamento das Atividades a serem desenvolvidas será julgado atribuindo-se até 20 pontos, em arquivo impresso, paginado, contendo no máximo 50 páginas no formato A4, com formatação simples entre parágrafos e fonte Arial 12.

10.2.2 A pontuação será atribuída considerando os itens a seguir apresentados:

ITENS A SEREM AVALIADOS	Pontuação Máxima
Metodologia de Execução das Atividades	10 pontos
Plano de Trabalho - Cronograma Otimizado para a Execução dos Serviços	10 pontos
TOTAL MÁXIMO	20 Pontos

10.2.3 Avaliação dos tópicos do plano de trabalho e metodologia

I. Plano de trabalho – O plano de trabalho apresentado na Proposta Técnica será analisado e pontuado de acordo com os seguintes critérios:

- Conteúdo e clareza do plano de trabalho. Deve apresentar parâmetros objetivos e concretos acerca da metodologia que será adotada para cada um dos produtos objetivos da contratação (até 5,00 (cinco) pontos);
- Produto 01 - Avaliação Técnica no local, com a apresentação de Relatório de Vistoria;
- Produto 02 - Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura;

- Produto 03 – Orçamentação;
- Produto 04 - Equipe dedicada ao projeto;
- Produto 05 - Apoio no gerenciamento da fiscalização da execução contratual.
- Coerência entre as inter-relações de atividades e precedências – até 5,00 (cinco) pontos (ou seja, entre os critérios que foram estabelecidos no plano de trabalho em comparação com as atividades previamente definidas para os produtos).

II. Metodologia – A metodologia apresentada na Proposta Técnica será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

Conteúdo e clareza da metodologia – até 5,00 (cinco) pontos

- Justificativas das inter-relações de atividades e precedências – até 2,50 (dois e meio) pontos
- Coerência com o plano de trabalho – até 2,50 (dois e meio) pontos.

10.3 Experiência da Empresa (40 Pontos)

10.3.1 Ao item Experiência da Empresa serão atribuídos até 40 pontos, e analisados os atestados específicos de prestação de serviços similares e afins em nome da empresa, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, e o competente registro junto a Entidade de Classe, conforme especificações dos atestados e pontuações a seguir:

TIPOS DE ATESTADOS	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO ***	
		POR ATESTADO	MÁXIMO
Elaboração de diagnóstico de levantamento quantitativo dos serviços para reformas,	02	5,00	10,00

adequações, ampliações e/ou serviços de engenharia de Prédios Comerciais, igual ou acima de 3.000,00m ²			
Elaboração ou desenvolvimento de Projetos de engenharia e arquitetura de Prédios Comerciais, igual ou acima de 3.000,00m ²	02	4,00	8,00
Elaboração ou desenvolvimento de Projeto Elétrico de Prédios Comerciais, igual ou acima de 3.000,00m ²	02	2,00	4,00
Elaboração ou desenvolvimento de Orçamentação de Prédios Comerciais, igual ou acima de 3.000,00m ²	02	2,00	4,00
Expertise em gerenciamento de projetos, com foco em ambientes comerciais, igual ou acima de 3.000,00m	03	2,00	6,00
Elaboração ou desenvolvimento de Projeto De climatização envolvendo ar-condicionado, exaustão e ventilação, igual ou acima de 3.000,00m ²	01	8,00	8,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (máximo 12 atestados)			40,00

10.3.2 A apresentação de atestados com quantidades inferiores, ensejará na contagem de 50%.

10.3.3 Será permitido o somatório de atestado quanto a comprovação for referente ao tipo de serviço executado.

10.4 Qualificação e Experiência da Equipe Técnica (40 Pontos)

10.4.1 Ao item Qualificação e Experiência da Equipe Técnica serão atribuídos até 40 pontos, divididos entre os profissionais da equipe chave, conforme pontuações dos quesitos definidos nos quadros específicos de pontuações da seguinte forma:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA *
Coordenador Técnico	1	20
Engenheiros civis/arquitetos	4	20
Totais	5	40

10.4.2 Somente será permitida a apresentação da **comprovação por profissional na totalidade da metragem mínima exigida.**

10.4.3 Por exemplo: a equipe técnica de engenheiros/arquitetos pleno, por **se tratar de mais de um profissional que irá compor a equipe,** uma das empresas do consórcio irá apresentar um profissional para comprovar 1.500m² para elaboração de projetos, quanto a outra empresa consorciada irá comprovar 1.5000m² para os mesmos serviços com outro profissional e assim sucessivamente.

MEMBRO DA EQUIPE		PONTUAÇÃO MÁXIMA *	
Coordenador Técnico - Sênior		20	
ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO/ Peso%	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMO

Gerenciamento de Projetos de Prédios Comerciais.	igual ou acima de 1500m ² /100%	2,50	4
Tempo de experiência na Função.	100%	10	10

MEMBRO DA EQUIPE		PONTUAÇÃO MÁXIMA *	
Engenheiros/arquitetos pleno		20	
ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO/ Peso%	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMO
Elaboração ou desenvolvimento de Projetos de Edifícios Comerciais (Para cada profissional)	igual ou acima de 1500m ² /100%	2,50	4
Tempo de experiência na Função.	100%	10	10

10.4.4 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

10.4.4.1 Será declarado vencedor o licitante que, após as fases já descritas, apresentar a maior Nota Geral (NG), de acordo com os seguintes critérios:

Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT):

$$NT = (PTP \times 100) / MPTP, \text{ onde}$$

PTP = pontuação técnica da proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos.

MPTP = maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação.

Da obtenção da NOTA DE PREÇO (NP):

$$NP = (MPX \times 100) / Pp,$$

onde:

MPX=menor preço mensal entre as proponentes da licitação.

Pp = preço mensal proposto pela proponente.

Da obtenção da NOTA GERAL (NG):

$$NG = (NT \times 0,6) + (NP \times 0,4),$$

onde:

NT = nota técnica obtida pela proponente.

NP = nota de preço obtida pela proponente.

10.4.5 A licitante vencedora será a que obtiver maior pontuação na Nota Final.

10.4.6 IMPORTANTE: Para efeitos dos cálculos será utilizado duas casas decimais.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1 A resolução Sesc n.º 1.593/2024, capítulo VII, do fomento aos programas de integridade e de sustentabilidade, seção II, determina que:

- a) estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
- b) adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- c) incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- d) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
- h) redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
- i) boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- k) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

12. VISTORIA

- 12.1 Às empresas interessadas será facultada a realização de vistoria às dependências do local onde os serviços serão executados, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução.
- 12.2 Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Sesc-AR/DF, para a execução dos serviços. do resultado desta verificação preliminar, que deverá ser feita antes da licitação dos serviços, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços.
- 12.3 O agendamento da vistoria deve ser realizado com antecedência de 24 horas junto à Gerência de Infraestrutura - GEINFRA, pelo telefone (61) 3218-9178 ou pelo e-mail: agnaldol@sescdf.com.br.
- 12.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 12.5 caso a empresa opte ou não por vistoriar, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços a serem executados.

13. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 13.1 As propostas de preços serão apresentadas em uma via, devendo conter preço global para execução dos serviços, e prazo de execução não superior ao prazo máximo definido.
- 13.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devendo conter dados como **CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Dados**

Bancários e E-mail.

- 13.3 Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com mão de obra, ferramentas, transporte, fretes, encargos sociais e outras despesas necessárias.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta.
- 14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por Empregado ou Comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 14.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme os serviços aprovados pela Gerência de Infraestrutura.
- 14.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 14.6 Indicar os locais e horários em que deverá ser realizado o serviço.
- 14.7 Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança do Sesc – AR/DF.
- 14.8 Rejeitar no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; e
- 14.9 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Apêndices e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao

perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

15.2 São obrigações da Contratada:

- 15.2.1 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.2.2 É dever da contratada de observar a LGPD e a política interna da entidade
- 15.2.3 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.2.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.2.5 Responderá a CONTRATADA por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- 15.2.6 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será permitido a subcontratação.

16.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, tendo em vista a natureza do objeto contratado por se tratar de serviços técnicos de engenharia e que

exige a execução direta pela empresa contratada, sem repasse a terceiros.

17.DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento pela prestação do serviço será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela contratada em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal na Gerência de Infraestrutura, devidamente atestadas pelo fiscal de contrato;
- 17.2 Na nota fiscal, deverão constar os dados Cadastro Nacional de Obras-CNO, se aplicável, dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido, relativo à execução do objeto desta licitação;
- 17.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto;
- 17.4 O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário;
- 17.5 para atesto, e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:
- a) a Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta);
 - b) a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS; e
- 17.6 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela certidão emitida pelo sistema de Cadastro De Fornecedor —SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.
- 17.7 Por ocasião do faturamento, a licitante vencedora deverá apresentar, com as notas fiscais de serviços, também os comprovantes de recolhimento tributários e previdenciários (GFIP, GPS, PIS, CNO etc), folha de pagamento, devidamente autenticadas e quitadas, relativamente à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, referente ao mês da última competência, efetuadas as retenções previstas em lei.
- 17.8 a cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de

habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

17.9 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal De Contas Da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de serviço já prestado.

17.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

17.11 caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

17.12 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e contribuição social.

18. DOS SEGUROS

18.1 A licitante vencedora deverá providenciar, às suas custas, o seguro de vida e acidente de trabalho para seus empregados e prestadores de serviços, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Sesc-AR/DF, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

18.2 A licitante vencedora deverá apresentar ao Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data de entrega da Ordem de Compra a apólice de

seguro de vida e acidente de trabalho para seus empregados e prestadores de serviços, com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

18.3 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a licitante vencedora responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Sesc-AR/DF, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

19. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O Sesc-AR/DF receberá o serviço da licitante vencedora em duas etapas: provisório e definitivo.

- a) Provisoriamente: quando o serviço for inteiramente concluído, a empresa solicitará ao Sesc-AR/DF, ainda dentro do prazo do Contrato, a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, desde que esta Instituição julgue que o estado geral justifique este procedimento, quando então, promoverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as vistorias e/ou conferências necessárias e lavrará o referido Termo. Os serviços executados pela licitante vencedora que não atender às condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato;
- b) Caso o cumprimento do prazo contratual mencionado no subitem anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento do serviço rejeitado, a critério do Sesc-AR/DF;
- c) Definitivamente: decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório, o serviço será novamente inspecionado para fins de aceitação definitiva, sendo a seguir lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

19.2 O recebimento definitivo dos serviços, por parte do Sesc-AR/DF, não exime a empresa adjudicada das responsabilidades decorrentes das disposições

constantes no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19.3 A empresa licitante deverá fixar prazo de garantia plena de conformidade dos projetos e documentação técnica atualizada, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo.

19.4 A data de lavratura do termo de recebimento definitivo inicia o prazo de responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro e neste edital.

19.5 Para ser lavrado o termo de recebimento definitivo, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa:

- a) a Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta).
- b) ao Certificado de Regularidade do FGTS.
- c) ao Programa de Integração Social — PIS.
- d) a certificados ou atestados de garantia previstos neste Edital e seus anexos.
- e) a desenhos, memorial descritivo contemplando as alterações em *as-built*, e ao comprometimento formalizado dos serviços contratados com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART) de autoria do Laudo Técnico junto ao CREA - DF.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração;

20.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.

20.1.4 Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

- 20.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.5 Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
01		2% sobre o valor da Etapa	
02		3% sobre o valor da Etapa	
03		4% sobre o valor da Etapa	
04		5% sobre o valor da Etapa	
05		7% sobre o valor da Etapa	
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	5	Por ocorrência
2	Usar indevidamente patentes registradas;	5	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	4	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
4	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	Por ocorrência

5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

20.1.5.1 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

20.1.5.2 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.1.5.3 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

20.1.5.4 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

21. DO REAJUSTE

21.1 Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

21.2 Caso a vigência deste Contrato ultrapasse o prazo inicialmente estipulado, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do índice INCC, considerando, para apuração os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de

vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

22. DO VALOR ESTIMADO

22.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 3.363.917,92 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

23. FISCAL

23.1 A execução do objeto da presente licitação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc-AR/DF.

23.2 São designados os empregados relacionados abaixo:

23.3 Samuel Mateus Veludo, Gerente Adjunto de Obra;

23.4 Elizabeth Santana do Nascimento de Matos, Gerente Adjunto de Manutenção;

23.5 Eduardo Shinji de Souza Uno, Analista de Suporte a Gestão;

23.6 Ewaldo Camillo José de Carvalho, Analista de Suporte a Gestão;

23.7 Gabriela Duarte Simoes, Analista de Suporte a Gestão;

23.8 Guilherme Avelar Antunes, Analista de Suporte a Gestão;

23.9 Jan Crisley Alves Silva, Analista de Suporte a Gestão;

23.10 Karolliny de Sousa Amancio, Analista de Suporte a Gestão;

23.11 Luca Alves Barcellos, Analista de Suporte a Gestão;

23.12 Marcelo Paiva de Carvalho, Analista de Suporte a Gestão;

23.13 Marcos Henrique Pinto Vieira, Analista de Suporte a Gestão;

23.14 Neurivaldo Pereira dos Reis, Analista de Suporte a Gestão;

23.15 Wivian Cruzeiro Correa de Souza, Analista de Suporte a Gestão.

24. GESTOR

24.1 Gestor do Contrato: Clovis Prata Oliveira – Matrícula: 06604

25. APÊNDICE

25.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes apêndices:

Apêndice 1 – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

Apêndice 2 – Planilha Estimativa.

Divino Ferreira Jacques

Analista de Suporte a Gestão – COINFRA

CRA/DF: 20308-41

Samuel Mateus Veludo

Gerente Adjunto – GEINFRA/Obra

CREA: 15.394/D-DF

Clovis Prata Oliveira

Gerente de Área - GEINFRA

CREA: 39.322/D-MG